



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO N.º 1.534/90 DE 23 DE JULHO DE 1990

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE NOVOS VALORES PARA PASSAGENS NAS LINHAS URBANAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA”.

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER, Prefeito de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o último aumento das passagens nas linhas urbanas municipais deu-se em 16 de março/90, autorizado pelo Decreto nº 1.516/90, de 12.03.90;

CONSIDERANDO o aumento de peças, bem como dos salários dos funcionários da empresa concessionária das referidas linhas;

CONSIDERANDO as demais exposições de motivos, apresentadas pela VIAÇÃO VALE DO SÃO LOURENÇO LTDA, conforme requerimento datado de 12.07.90, dirigido a este Executivo e sendo a mesma legítima concessionária dos serviços de transporte coletivo urbano de passageiros, neste Município, vencedora da Concorrência nº 001/88, levada a efeito no dia 14.06.88;

CONSIDERANDO, finalmente, que dentro de suas potencialidades, a referida Empresa vem atendendo, às necessidades do serviço e aos apelos da população,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam fixados os novos valores das passagens nas linhas urbanas deste Município, a serem cobrados pela VIAÇÃO VALE DO SÃO LOURENÇO LTDA, a partir do dia 28 de Julho/90 – SÁBADO, a saber:

- a) Percurso no Perímetro Urbano de Jaciara: CR\$ 15,00
- b) Itinerário: Jaciara – São Pedro da Cipa e vice – versa CR\$ 20,00

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor no dia 28 DE JULHO/90, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 23 DE JULHO DE 1.990.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER
PREFEITO

Registrado nesta Secretaria de Administração e Publicado de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume. Data supra.

LAURA DE CASTRO SULZBACHER
Secretária de Administração.